



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, vereador abaixo assinado, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o presente

PROJETO DE LEI N.º. 30/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES E CALÇADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o fornecimento gratuito de uniforme aos servidores públicos municipais do Município de Porecatu /PR, que exerçam atividades operacionais e estejam lotados junto a Secretaria de Serviços Públicos.

§ 1º - Os uniformes serão compostos por calças, camisas e calçados.

§ 2º - Serão fornecidos, a cada seis meses, 03 (três) jogos de uniformes, constituídos de 03 (três) camisas de manga longa, 02 (duas) calças, 01 botina, para cada servidor municipal operacional.

§ 3º - Sendo de interesse individual do servidor, o mesmo poderá adquirir mais uniformes, cujo valor será descontado em sua folha de pagamento.

§ 4º - O Secretário de Serviços Públicos será responsável por fiscalizar o uso do uniforme pelos funcionários.

Art. 2º - O uniforme é para uso exclusivo em serviço e, portanto, intransferível.

Parágrafo único: O servidor municipal que utilizar o uniforme quando estiver afastado de forma temporária, férias, licenças, entre outros poderá ser penalizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Art. 3º - Constitui dever do servidor, zelar por seu uniforme, devendo se apresentar em serviço com o uniforme em boas condições de conservação e asseio.

Parágrafo único - Os uniformes que não mais se apresentem em condições de uso por razões de desgaste natural ou por outra razão justificada por escrito e assinada pelo servidor, devem ser entregues a Secretaria de Serviços Públicos para sua substituição.

Art. 4º - O custo da reposição ficará a cargo do servidor, caso inutilize o uniforme propositadamente ou por negligência.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto neste artigo, quando a inutilização decorra de acidente ou desgaste excessivo pela natureza do trabalho devidamente comprovado, caso em que a Secretaria de Serviços Públicos providenciará o fornecimento de nova peça, gratuitamente.

Art. 5º - Ocorrendo a aposentadoria ou exoneração do servidor, deverão ser devolvidos os uniformes que estiverem em seu poder a Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal de Porecatu regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2022.

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
VEREADOR

Apoiamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA


Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação desta Colenda Câmara, o projeto de lei que dispõe sobre a doação de uniformes aos servidores públicos da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura de Porecatu.

Tal medida proporcionará a identificação dos servidores durante o expediente de trabalho, bem como minimizará os gastos que estes servidores tem com a manutenção de roupas e calçados para a realização de seus respectivos trabalhos.

Destaque-se ainda que o município custeará os uniformes que serão distribuídos aos servidores públicos municipais.

São as justificativas a apresentação deste projeto de lei.

Porecatu, 12 de maio de 2022.


JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
VEREADOR